



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.173.958/0001-99



CONTRATO

CONTRATO Nº 0821/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA P. H. COMERCIO
ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, centro, SERRANO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, portador da Cédula de Identidade nº 22503352002-0 SESP/MA e do CPF nº 018.000.463-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa P H COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA situada na Avenida Principal (av. Marcele Cardoso), Quadra 19, Nº 06, Morada Nova I, Paço do Lumiar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.719.509/0001-57, neste ato representada pelo Sr. ERNILDO GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 11119104-5 SECC/RJ e do CPF nº 407.38.523-91, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 (pregão presencial nº 024/2021) do município de Bacurituba / MA, e do Processo Administrativo n.º 0801/2021, com fundamento da Lei Federal nº 8.666 (de 21 de junho de 1993), da Lei Federal nº 10.520 (de 17 de julho de 2002) e na Lei Federal nº 8.078 (de 1990) - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Termo tem como a aquisição de material odontológico e material hospitalar, para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, bem como no termo de Adesão a ARP 021/2021, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do Objeto:

MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	ADESIVO DENTÁRIO	40	COLTENE	FRASCO	97,67	3.906,80
6	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNIDADES	20	INJEX	CAIXA	102,09	2.041,80

e-SUS
Atenção Básica

SAÚDE eSUS
ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.173.958/0001-99



9	Avental Manga Longa Descartável c/ 10 Unidades	20	DESCARPACK	PACOTE	97,05	1.941,00
10	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	10	MICRODONT	KIT	309,88	3.098,80
11	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA 700	15	MICRODONT	UNIDADE	66,05	990,75
12	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA	18	MICRODONT	UNIDADE	33,62	605,16
13	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA	18	MICRODONT	UNIDADE	33,62	605,16
14	BROCA DIAMANTADA 1012	25	MICRODONT	UNIDADE	33,62	840,50
15	BROCA DIAMANTADA 1014	25	MICRODONT	UNIDADE	33,62	840,50
16	BROCA DIAMANTADA 1016	25	MICRODONT	UNIDADE	33,61	840,25
17	BROCA PERA	20	MAQUIRA	UNIDADE	33,62	672,40
18	BROCA PONTA DE LAPIS	40	MICRODONT	UNIDADE	33,62	1.344,80
19	BROGUEIRO PARA CANETA ALTA C/15 PONTAS	2	MAQUIRA	KIT	54,03	108,06
22	CAIXA CIRÚRGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	2	GOLGRAN	UNIDADE	780,66	1.561,32
23	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	2	GOLGRAN	UNIDADE	660,58	1.321,16
24	CAIXA METALICA 28X14X06 CM	2	GOLGRAN	UNIDADE	540,47	1.080,94
25	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	3	MAQUIRA	UNIDADE	68,65	205,95
27	CLOREXIDINA 2 LITROS - ENXAGUANTE BUCAL	24	RIOQUIMICA	UNIDADE	111,52	2.676,48
28	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	30	MEDIX	UNIDADE	9,11	273,30
29	COLGADURA	2	GOLGRAN	UNIDADE	10,30	20,60
30	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	5	MAQUIRA	CAIXA	24,00	120,00
31	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	3	GOLGRAN	UNIDADE	119,32	357,96
33	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	5	ABC	UNIDADE	19,40	97,00
34	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	5	ABC	UNIDADE	12,19	60,95
35	EUGENOL 20ML	10	MAQUIRA	UNIDADE	48,26	482,60
36	FIO DENTAL 500M	24	PREVEN	UNIDADE	31,32	751,68
37	FIO RETRATOR 250CM Nº 0	15	MAQUIRA	UNIDADE	117,96	1.769,40
38	FIO SUTURA NYLON 3-0	10	PROCARE	CAIXA	89,64	896,40
39	FIO SUTURA NYLON 4-0	10	PROCARE	CAIXA	89,64	896,40
41	4FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO 0/46 475ML	30	KODAK	UNIDADE	34,51	1.035,30
42	FLUOR GEL 200ML	40	MAQUIRA	FRASCO	16,81	672,40
43	FORMOCRESOL 10ML	6	BIODINAMICA	FRASCO	14,41	86,46
44	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES	80	ANAPOLIS	PACOTE	19,10	1.528,00
45	GORRO DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES	20	SAUDE HOSP	PACOTE	46,84	936,80
47	HIDRO C - 24G	7	MAQUIRA	UNIDADE	53,35	373,45
48	IONOMERO FORRADOR	7	MAQUIRA	FRASCO	132,11	924,77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.173.958/0001-99



	LIQUIDO 8ML					
49	IONOMERO FORRADOR PÓ 10G	7	MAQUIRA	FRASCO	120,11	840,77
50	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	5	MAQUIRA	KIT	420,36	2.101,80
51	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNIDADES	6	SOLIDOR	CAIXA	69,66	417,96
52	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	6	MAQUIRA	CAIXA	69,66	417,96
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	200	SUPERMAX	PAR	2,12	424,00
55	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	300	SUPERMAX	PAR	2,12	636,00
56	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M C/ 100	180	SUPERMAX	CAIXA	158,15	28.467,00
57	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P C/ 100	150	SUPERMAX	CAIXA	158,15	23.722,50
58	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UNID	90	MEDIX	CAIXA	51,47	4.632,30
59	MATRIZ DE AÇO 5MM	10	MAQUIRA	UNIDADE	7,51	75,10
60	MATRIZ DE AÇO 7MM	10	MAQUIRA	UNIDADE	7,51	75,10
61	MICROBRUSH C/ 100 UNIDADES	20	MAQUIRA	CAIXA	29,52	590,40
62	OCULOS PARA PROTEÇÃO	20	MAQUIRA	UNIDADE	14,28	285,60
65	PLACA DE VIDRO GROSSA	2	MAQUIRA	UNIDADE	54,04	108,08
66	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA. SERIE FF	5	MICRODONT	UNIDADE	33,62	168,10
67	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	5	MICRODONT	UNIDADE	33,62	168,10
68	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	3	MAQUIRA	UNIDADE	9,53	28,59
73	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	80	SSPLUS	PACOTE	21,62	1.729,60
74	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	6	MAQUIRA	PACOTE	25,86	155,16
75	ATIRA DE LIXA P/ACABAMENTO DE MÁLGAMA C/150	6	MAQUIRA	PACOTE	25,72	154,32
76	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	6	MAQUIRA	PACOTE	12,96	77,76
VALOR TOTAL						101.241,50

MATERIAL HOSPITALAR

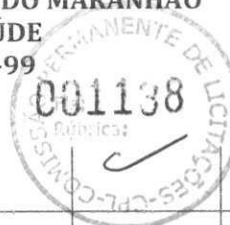
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	30	THEOTO	PACOTE	11,59	347,70
3	AGULHA DESC. 20 X 5,5MM CX C/100 UNIDADES	100	PROCARE	CAIXA	17,88	1.788,00
4	AGULHA DESC. 25 X 7MM CX C/100 UNIDADES	200	PROCARE	CAIXA	17,88	3.576,00
7	AGULHA DESC. 40 X 12MM CX C/100 UNIDADES	50	PROCARE	CAIXA	17,88	894,00
8	AGULHA PARA ANESTESIA	250	PROCARE	UNIDADE	13,29	3.322,50

e-SUS
Atenção Básica

SAÚDE eSUS
ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.173.958/0001-99

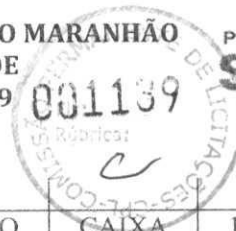


	ESPINHAL TAMANHO 25G 3 COR LARANJA					
9	ÁLCOOL 70% 1000ML C/ 12 UNIDADES	30	VICPHARMA	CAIXA	138,14	4.144,20
10	ÁLCOOL 70% GEL 850G LITRO	120	VICPHARMA	FRASCO	16,20	1.944,00
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/ 12 UNIDADES	10	PROFLAB	PACOTE	27,17	271,70
15	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO C/ESTETOSCÓPIO	5	PREMIUM	KIT	178,77	893,85
16	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2M C/9 FIOS C/ 12 UND	60	ANAPOLIS	UNIDADE	12,22	733,20
17	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2M C/13 FIOS C/ 12 UND	70	ANAPOLIS	UNIDADE	16,58	1.160,60
21	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 CM C/ 20 UNIDADES	6	ORTOFEN	CAIXA	114,73	688,38
22	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20 UNIDADES	6	ORTOFEN	CAIXA	109,86	659,16
23	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 CM C/ 20 UNIDADES	6	ORTOFEN	CAIXA	184,68	1.108,08
25	AVENTAL SEM MANGA C/ 10 UNID	15	DESCARPACK	PACOTE	74,13	1.111,95
26	BORRIFADOR PRA ÁLCOOL	22	NOBRE	UNIDADE	16,45	361,90
27	CAMPO OPERATORIO 45X50CM	50	ANAPOLIS	PACOTE	91,32	4.566,00
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/ 50 UNIDADES	20	SOLIDOR	CAIXA	103,03	2.060,60
29	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/ 50 UNIDADES	20	SOLIDOR	CAIXA	103,03	2.060,60
30	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 C/ 50 UNIDADES	20	SOLIDOR	CAIXA	103,03	2.060,60
34	CLAMP UMBILICAL	50	SOLIDOR	UNIDADE	3,32	166,00
35	CLOREXIDINA2% DEGERMANTE 1000ML	120	VICPHARMA	LITRO	45,15	5.418,00
37	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	120	MEDIX	UNIDADE	9,95	1.194,00
38	COLETOR UNIVERSAL 80ML	100	CRALPLAST	UNIDADE	0,80	80,00
40	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	600	SOLIDOR	UNIDADE	2,09	1.254,00
41	EQUIPO MICRO FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	450	SOLIDOR	UNIDADE	2,32	1.044,00
42	EQUIPO MULTIVIAS - POLIFIX	600	SOLIDOR	UNIDADE	2,20	1.320,00
47	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10M	100	MISSNER	ROLO	14,76	1.476,00
48	FILME P/ RAIOS X 18X24CM C/ 100 UNID	10	KODAK	CAIXA	337,64	3.376,40
49	FILME PARA RAIOS X 24X30CM C/ 100 UNID	10	KODAK	CAIXA	556,00	5.560,00
50	FILME PARA RAIOS X 35X43CM C/ 100 UNID	10	KODAK	UNIDADE	1.173,50	11.735,00
51	FILME PARA ULTRASSOM UPP- 110S (TYP1 NORMAL)	10	KODAK	UNIDADE	221,24	2.212,40

Paul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.173.958/0001-99



	110MMX20M					
52	FIO CATGUT CROMADO 1-0	10	TECHNOFIO	CAIXA	164,37	1.643,70
53	FIO CATGUT CROMADO 2-0	10	TECHNOFIO	CAIXA	164,37	1.643,70
54	FIO CATGUT CROMADO 3-0	10	TECHNOFIO	CAIXA	164,37	1.643,70
55	FIO CATGUT CROMADO 5-0	10	TECHNOFIO	CAIXA	164,37	1.643,70
56	FIO CATGUT SIMPLES 0	10	TECHNOFIO	CAIXA	164,37	1.643,70
57	FIO CATGUT SIMPLES 2-0	10	TECHNOFIO	CAIXA	164,37	1.643,70
58	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UNID	10	TECHNOFIO	CAIXA	65,75	657,50
60	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UNID	20	TECHNOFIO	CAIXA	65,75	1.315,00
61	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UNID	20	TECHNOFIO	CAIXA	65,75	1.315,00
64	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIO X 38 LITROS	5	KODAK	GALÃO	770,50	3.852,50
65	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY	50	ADLIN	FRASCO	21,08	1.054,00
66	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCOS DE 300ML	60	JPROLAB	FRASCO	3,17	190,20
68	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA GALÃO DE 5KG	4	VICPHARMA	GALÃO	94,10	376,40
69	GERMI-RIO 5 LITROS	6	VICPHARMA	GALÃO	96,24	577,44
70	KIT EXAME PAPANICOLAU GRANDE	100	ADLIN	KIT	8,14	814,00
71	KIT EXAME PAPANICOLAU MÉDIO	300	ADLIN	KIT	7,98	2.394,00
72	KIT EXAME PAPANICOLAU PEQUENO	150	ADLIN	KIT	7,02	1.053,00
74	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	25	ROMED	KIT	22,57	564,25
76	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 CX C/100 UNID	30	SOLIDOR	CAIXA	50,49	1.514,70
77	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 CX C/100 UNID	30	SOLIDOR	CAIXA	50,49	1.514,70
78	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA 0,9 X 2,0 M	1.250	FIBRA	UNIDADE	19,98	24.975,00
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	100	SUPERMAX	PAR	2,33	233,00
81	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	300	SUPERMAX	PAR	2,33	699,00
82	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	100	SUPERMAX	PAR	2,33	233,00
83	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNIDADES TAMANHO GRANDE	30	SUPERMAX	CAIXA	142,01	4.260,30
85	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	20	SUPERMAX	CAIXA	142,00	2.840,00
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	30	AZULMED	CAIXA	46,68	1.400,40
90	OXÍMETRO DE DEDO	3	INCONTERM	UNIDADE	232,47	697,41
94	PAPEL TERMO-SENSÍVEL PARA ECG 12S DIMENSÕES 80MMX30M	15	SONY	UNIDADE	26,41	396,15

Paul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.173.958/0001-99



95	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	50	LABOR IMPORT	UNIDADE	3,16	158,00
96	PORTA LÂMINA CITOLOGIA 3 LÂMINAS (BORREL)	100	LABOR IMPORT	UNIDADE	2,94	294,00
98	POVIDINE TOPICO 1000ML	60	VICPHARMA	LITRO	44,24	2.654,40
99	PROPÉ DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	25	SAUDE HOSP	PCOTE	52,39	1.309,75
100	REVELADOR PARA 38 LITROS PARA RAIOS X AUTOMÁTICO	1	KODAK	UNIDADE	576,25	576,25
103	SCALP NO. 25G C/ 100 UNIDADES	25	SOLIDOR	CAIXA	65,19	1.629,75
106	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	4.000	PROCARE	UNIDADE	0,85	3.400,00
107	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	6.000	PROCARE	UNIDADE	0,50	3.000,00
110	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	50	SOLIDOR	UNIDADE	9,87	493,50
112	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	50	SOLIDOR	UNIDADE	10,42	521,00
113	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	30	SOLIDOR	UNIDADE	10,85	325,50
114	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	50	SOLIDOR	UNIDADE	1,47	73,50
115	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	50	SOLIDOR	UNIDADE	1,48	74,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	50	SOLIDOR	UNIDADE	2,61	130,50
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	50	SOLIDOR	UNIDADE	2,11	105,50
118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	50	SOLIDOR	UNIDADE	2,35	117,50
119	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	50	SOLIDOR	UNIDADE	2,95	147,50
120	SONDA URETRAL Nº 6	60	SOLIDOR	UNIDADE	1,34	80,40
121	SONDA URETRAL Nº 8	60	SOLIDOR	UNIDADE	1,40	84,00
123	SONDA URETRAL Nº 12	60	SOLIDOR	UNIDADE	1,54	92,40
124	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	10	INCONTERM	UNIDADE	25,68	256,80
125	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	1	INCONTERM	UNIDADE	347,90	347,90
127	TIRAS DE GLICEMIA P/ TESTE 0/50 UNIDADES	30	GTECH	CAIXA	79,39	2.381,70
VALOR TOTAL						149.631,82
TOTAL GERAL						R\$ 250.873,32

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira – PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 250.873,32 (Duzentos e Cinquenta Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Paul

e-SUS
Atenção Básica

SAÚDE 
ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.173.958/0001-99



3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0355.2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL;

10.301.0384.2054 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE DO FMS;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Quinta – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão – MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

Cláusula Sexta – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Paul



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Cláusula Nona – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



ful



- 9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura de Serrano do Maranhão/MA

Cláusula Décima – RECISÃO:

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Primeira – VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar;

Cláusula Décima Segunda – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 14.173.958/0001-99



contratos.

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Quarta – FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Serrano do Maranhão – MA, 14 de março de 2022.

RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 14/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO
CONTRATANTE

ERNILDO GOMES
CPF nº 407.38.523-91
P H COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 868 106 855 - 91
CPF: 7758187300

e-SUS
Atenção Básica

SAÚDE eSUS
ATENÇÃO BÁSICA